

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028573/2025-67**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO<br/>REQUERIMENTO<br/>INTERVENÇÃO<br/>AMBIENTAL</b> | <b>DE<br/>DE</b> | <b>NÚMERO DO<br/>DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL<br/>PELO PROCESSO</b> |
|--|------------------|--------------------------------|--|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas  |                  | 2100.01.0028573/2025-67        | NAR de Pouso Alegre                                    |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |        |                              |
|--|--------|------------------------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |        | CPF/CNPJ: 18.675.983/0001-21 |
| Endereço: RUA DOS CARIJÓS                  |        | Bairro: CENTRO               |
| Município: POUSO ALEGRE                    | UF: MG | CEP: 37500-050               |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|  |        |                |
|--|--------|----------------|
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |        | CPF/CNPJ:      |
| Endereço: RUA DOS CARIJÓS                  |        | Bairro: CENTRO |
| Município: POUSO ALEGRE                    | UF: MG | CEP: 37550-050 |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Denominação: Estrada Municipal Cachoeira de Minas | Área Total (ha):                |
| Registro nº: Não se aplica                        | Município / UF: POUSO ALEGRE/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Un       |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 14         | unidades |

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação             | Área (ha) |
|-----------------------|---------------------------|-----------|
| Infraestrutura        | Manutenção de via pública | 0,1743    |

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição    | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 0,1743    | Antropizada consolidada | Não se aplica                      | 0,1743    |

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação    | Quantidade     | Unidade              |
|--------------------|------------------|----------------|----------------------|
| Lenha              | Espécies nativas | <b>0,20871</b> | <b>m<sup>3</sup></b> |
| Madeira            | Espécies nativas | <b>0,63814</b> | <b>m<sup>3</sup></b> |

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5

Data da Vistoria: procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.

## 9. VALIDADE

|   |  |
|---|--|
| Data de Emissão: 21/08/2025.<br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. 120011931</b> |
|---|--|

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |             |
|---|-------------|------|-------------------------|-------------|
|   |             |      | X                       | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K  | 408.932 m               | 7.531.388 m |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO / CONDICIONANTE

Antes do corte as árvores deverão ser minunciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 21/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120592521** e o código CRC **94222898**.